

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 234/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

RECEPCIONA INTEGRALMENTE O DECRETO ESTADUAL Nº 1.244, DE 09 DE **DISPÕE** DE 2021, **QUE** Α **MEDIDAS** CONTINUIDADE DE DE **ENFRENTAMENTO** COVID-19 DA \mathbf{E} ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto Estadual n. 1.244, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica recepcionado, integralmente, no território do Município de Guatambu, o Decreto Estadual n. 1244, de 09 de abril de 2021, que estabelece a continuidade de medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) em todo território catarinense, nos exatos termos em que foi publicado.
- **Art. 2º** Além das atividades e dos serviços regrados conforme o disposto no Decreto Estadual n. 1.244, de 09 de abril de 2021, fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, salvo se mais restritivas.

Guatambu/SC, 13 de abril de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal